



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.757.681/000-53, localizado à Rua Laranjeiras, nº 150, centro, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. JANSE CAROZO BATISTA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.031.370/0001-82, estabelecida à Rua João Dias Morais, nº 141, Bairro Zona de Expansão, Aracaju Estado de Sergipe, CEP 49.001-087, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. David Bruno Nunes Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3.0178088 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 014.501.055-48, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2020**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula quinta do contrato celebrado em 17 de março de 2020, proveniente do Processo de Pregão Presencial nº 02-2020, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, passa a vigorar a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **17 de março de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Endereço: RUA LARANJEIRAS, nº 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:11.757.681/000-53  
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2210 – EMAIL: licitacaopmr21@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto, estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/SE, conforme classificação orçamentária:

10.301.0027.2060- ATENÇÃO BÁSICA

3390.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSOS: 12130000 e 12140000


CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

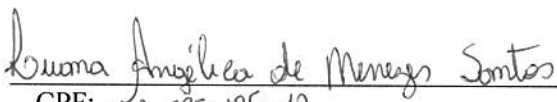
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

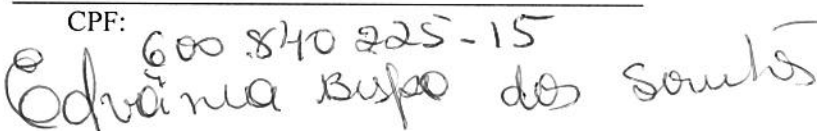
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 17 de março de 2021.

  
JANSE CAROZO BATISTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
DAVID BRUNO NUNES SANTOS  
MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:   
CPF: 042.885.135-12

CPF: 600.840.225-15  
  
Edvânia Buspo dos Santos